



DIÁRIO OFICIAL

CAMARAGIBE

ESTADO DE PERNAMBUCO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 828 DE 26 DE AGOSTO DE 2020

ANO I – Nº e-DOM 190 – CAMARAGIBE, PE, 22 de outubro de 2021

EDITAL Nº 001
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- 22/10/2021

EDITAL nº 001 – De 05 de outubro de 2021.

Fórum Eleitoral do CMDPI -Cg

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Camaragibe – CMDPI-Cg, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 486/2011, de 22 de junho 2011, vem através deste **CONVOCAR** todas as Entidades da **Sociedade Civil Organizada**, devidamente constituídas no Município, inscritas neste Conselho e com a documentação vigente, a participarem do **Fórum Eleitoral**, para o **Mandato: Outubro/2021 a Outubro/2023**.

Capítulo I

Título I

Do objetivo

O objeto deste edital trata-se da eleição para escolha dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Camaragibe – **CMDPI-Cg**, para o **Mandato: Outubro/2021 a Outubro/ 2023**, conforme discriminação a seguir:

I - 10 (dez) representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo 05 (cinco) Titulares e 05

(cinco) Suplentes atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituídas no Município e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, preenchendo com pelo menos as seguintes vagas:

1. **a)** - 01 (um) representante do Sindicato e/ ou Associação de Aposentados;
2. **b)** - 01 (um) representante de Organização de Grupo de Idoso ou Movimento de Idoso, devidamente legalizada e em atividade;
3. **c)** - 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
4. **d)** - 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

II - 10 (dez) representantes do poder público municipal, sendo 05 (cinco) Titulares e 05

(cinco) Suplentes, de cada uma das Secretarias abaixo indicadas:

1. **a)** - Secretaria Municipal de Assistência Social – SEAS;
2. **b)** - Secretaria Municipal de Saúde – SESAU;
3. **c)** - Secretaria Municipal de Educação – SECED;
4. **d)** - Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SECAD e SEFIN;
5. **e)** - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Título II

Da Assembleia

O processo de eleição terá **duração de 03 (três) horas**, (das 09:00h às 12:00h), do **dia 22 de outubro de 2021**, através de **voto aberto**, devendo ser lavrada ata da eleição, que deverá ser assinada pelos presentes e em seguida encaminhada a Prefeita do Município, a qual nomeará e empossará os eleitos.

Título III

Da Inscrição

A inscrição das entidades para participar do processo eleitoral, para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Camaragibe-CMDPI-Cg, deverá ser feita de maneira presencial, preenchendo formulário, do anexo I deste Edital, na Sede da Casa dos Conselhos Setoriais de Assistência Social de Camaragibe, situada à Rua Vila Nova, nº 151 (antigo nº 44) – Bairro Novo do Carmelo/Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54.759-100, pelo Representante Legal da Entidade, em que o mesmo indicará apenas 02 (dois) nomes da Diretoria Executiva, para **apenas votar** ou **votar e serem votadas, caso a Entidade seja Candidata**.

1. **DA DATA, HORÁRIO E LOCAL:**

Data: 22 de outubro de 2021.

Horário: das 09:00 às 12:00 horas.

Local: Sede da Casa dos Conselhos – Rua Vila Nova, nº 151 (antigo nº 44) – Bairro Novo do Carmelo/Centro – Camaragibe/PE – CEP: 54.759-100.

Título IV

Do Prazo

A inscrição deverá ser feita a partir da publicação deste Edital, que acontecerá do dia **06/10/2021 até 14/10/2021**, de maneira presencial, por meio do representante legal da entidade.

Capítulo II

Título I

Dos requisitos para Habilitação dos representantes

Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, as entidades supracitadas nas alíneas **a, b, c, d** do inciso **I**, Título **I**, do Capítulo **I**.

1 - Requisito para habilitação de representantes de entidades.

1.1 - Declaração de inscrição e regular funcionamento emitido pelo Conselho

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Camaragibe.

Título II

Dos requisitos para Habilitação das Entidades

Como requisito para participar do processo eleitoral, **tanto na condição de VOTAR , como na condição de SEREM VOTADAS**, as entidades constituídas no Município, deverão estar com todos os documentos exigidos, como: Estatuto Social da Entidade, ATA de Posse da atual Diretoria Executiva e Cópia do CNPJ, constantes nos arquivos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Camaragibe – CMDPI-Cg.

Título III

Do Encerramento de Inscrição e Recurso

Encerrado o prazo para as inscrições das entidades, a Comissão Eleitoral analisará a documentação e divulgará a relação dos habilitados, no dia 15 de outubro de 2021, na Casa dos Conselhos Setoriais de Assistência Social, abrindo-se prazo para recurso, até às 14:00 (quatorze) horas, do dia 19 de outubro de 2021.

A Comissão Eleitoral julgará os eventuais recursos, até às 14:00 (quatorze) horas do dia 20 de outubro de 2021, homologando e divulgando, na Sede da Casa dos Conselhos, a listagem final das entidades habilitadas à eleição no dia 21 de outubro de 2021.

Capítulo III

Das Disposições Finais

O Ministério Público do Município será convidado a acompanhar todo o Processo Eleitoral.

Camaragibe/PE, 05 de outubro de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL:

- 1- Manoel Farias de Araújo -
- 2- Ana Sibebe de Carvalho Mendes -
- 3- Maria do Socorro Gonçalves da Silva-
- 4 -Bernadete Tavares do Nascimento -
- 5- Ricardo Patrício da Silva -
- 6- Luzinete Amorim Pereira -

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 221021102835

PORTARIA Nº 1158
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 22/10/2021

Portaria nº 1158

A Prefeita do Município de Camaragibe, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Recife, a servidora **FERNANDA LUCIA OLIVEIRA ANDRADE** mat.0.0002277-1, ocupante do cargo de professora, sem prejuízo em seus vencimentos. A cessão será permitida PERMUTA com a servidora **ANA FATIMA NUNES XAVIER**, mat.66832-0. Contar os efeitos a partir de 04/01/2021 à 31/12/2021.

Camaragibe, 15 de outubro de 2021

NADEGI ALVES DE QUEIROZ

Prefeita do Município de Camaragibe.

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 221021103708

**PORTARIA Nº 38, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO- 22/10/2021**

PORTARIA Nº 38, de 08 de outubro de 2021

Substituição de

Designação de Fiscal para o contrato nº 114/2021,

O Secretário de Educação, nomeado pela Portaria nº 031 de 18 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor, Antonio Ferreira de Lima Filho, matrícula nº 4.0100.103.4, CPF: 438.897.004 – 20 como Fiscal do Contrato nº 114/2020, Processo Licitatório nº 07/2020 - Pregão Eletrônico nº 01/2020, Ata de Registro de Preços nº 038/2020.

Parágrafo único. O mencionado contrato foi firmado entre o Município de Camaragibe, no ato representado pelo Sr. MAURO JOSÉ DA SILVA, Secretário de Educação do Município e a empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ 21.997.155/0001-14 e tem por objeto a aquisição de Notebooks destinados ao uso dos/as professores/as da rede municipal de ensino do município de Camaragibe.

Art. 2º - Designar o servidor Douglas Rafael Calé de Sousa, matrícula nº 4.0103179.2, como Fiscal Suplente do Contrato nº 114/2021, conforme descrito no Artigo anterior, devendo atuar sempre nos impedimentos legais e eventuais do Fiscal Titular, nos termos do Artigo 10º da Orientação Técnica da Controladoria Geral do Município de Camaragibe, nº 003/2019.

Art. 3º - A gestão dos Contrato e Convênios, será realizada pela Comissão Gestora indicada pelo Secretário de Educação, através de Portaria, nº 03 /2021.

Art. 4º - As atribuições do fiscal estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019 da Controladoria Geral do Município e recomendações da Comissão Gestora, devendo o citado servidor atentar especialmente para os Artigos mencionados no dispositivo normativo.

Art. 5º - O servidor mencionado no Art. 1º deverá ser formalmente notificado das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instituído com cópias da publicação desta Portaria, da Portaria nº 03/2021 e da Orientação Técnica nº CGM nº 003/2019.

Parágrafo único. Recebendo o memorando, o servidor poderá arguir justo motivo que o impeça de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Camaragibe, 08 de outubro de 2021

Mauro José da Silva
Secretária de Educação

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 221021103918